



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.110, DE 12 DE ABRIL DE 2.006

= Autoriza a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido.

ADILSON DONIZETI MIRA, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga as seguinte **LEI** :

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;

II - Assinar com o Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Economia e Planejamento o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela Secretaria;

III - Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da(s) obra(s).

Parágrafo Único - A cobertura do crédito autorizado no Inciso III será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Artigo 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a execução de obras de infra-estrutura na Vila Divinéia, neste Município.

Artigo 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 12 de Abril de 2.006

ADILSON DONIZETI MIRA

Prefeito



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

Continuação da Lei nº 2.110, de 12 de abril de 2.006

ANTONIO CELSO DA CUNHA
Secretário Municipal de Vias Urbanas, Desfavelização
e Habitação

ARMANDO CUNHA
Secretário Municipal de Finanças

DORIVAL PARMEGIANI
Assessor Jurídico